



LEI Nº 596/2011
DE 06/09/2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para firmar Convênio para repasse financeiro à APAE de Barbosa Ferraz, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **OSNEY PICANÇO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **CORUMBATAÍ DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, ART. 29 DA LEI 546/2010 (LDO/2011) E ART. 13 DA LEI 563/2010 (LOA/2011), SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

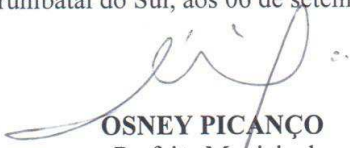
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio para concessão de subvenções a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbosa Ferraz, compreendendo o período de 01/08/2011 a 31/07/2012, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Os recursos do Convênio autorizado nesta Lei serão repassados em doze parcelas mensais, e deverão, obrigatoriamente, serem movimentados em conta corrente específica aberta em Banco Oficial, com obrigatoriedade de prestar contas ao Município, mensalmente, sob pena de interrupção nos repasses.

Art. 3º - Para cobertura das despesas do Convênio, será utilizada a dotação orçamentária: 02.009.12.367.0020.2.037 – 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais – Recursos Fonte Livre, do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul, aos 06 de setembro de 2011.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal